



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DOS FEITOS DA PRESIDÊNCIA
COMUNICADO 05/2018-UFEP

São Paulo, 07 de agosto de 2018.

Prezados Senhores Diretores,

Informamos que, a partir das 12.00 horas do dia **08/08/2018**, estará disponível nos sistemas de cadastro e recepção de ofícios requisitórios a opção de cadastramento de destaque de honorários contratuais na mesma requisição do valor devido à(s) parte(s) autora(s) da ação (em havendo mais de um autor na ação, fazer uma requisição para cada um deles com seus respectivos destaques).

Dessa forma, seguem as principais informações a respeito deste novo tipo de requisição:

- 1- **Tipo de requerente:** para as requisições em que constarão os valores do autor e dos contratuais, o tipo de requerente será sempre **“Requerente sem Referência a Honorários Contratuais”**. Embora pareça estranho, não haverá mais nenhuma referência, e sim cadastramento de beneficiário de honorários contratuais. Por isso, dentro das opções do sistema, escolher a citada;
- 2- **Valor total requisitado no ofício:** este será sempre igual à soma do valor devido ao autor com o(s) valor(es) devido(s) ao(s) beneficiário(s) de honorários contratuais. Ou seja, será igual ao valor total da conta homologada no processo, descontando-se a quantia da sucumbência, que deverá ser requisitada separadamente, com requerente do tipo “Requerente de honorários sucumbenciais”;
- 3- **Valor total principal:** será igual ao valor principal total da conta homologada, somando-se o principal do autor ao principal dos honorários contratuais;
- 4- **Valor total dos juros:** será igual ao valor dos juros total da conta homologada, somando-se os juros do autor aos juros dos honorários contratuais;
- 5- **Valor total solicitado para o requerente:** neste campo, colocar apenas o total devido ao requerente principal deste ofício ;
- 6- **Valor principal do requerente:** neste campo, colocar apenas o valor referente ao principal do requerente, ou seja, valor principal extraído do campo valor total solicitado para o requerente;
- 7- **Valor dos juros do requerente:** neste campo, colocar apenas o valor dos juros referentes ao valor devido ao requerente, ou seja, valor dos juros extraídos do campo valor total solicitado para o requerente;
- 8- Quando chegar a hora de cadastrar os honorários contratuais, deverão ser cadastrados todos os advogados/ sociedades beneficiários que receberão sua parte do contrato, com seus respectivos



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DOS FEITOS DA PRESIDÊNCIA
COMUNICADO 05/2018-UFEP

valores, sendo que, no campo **valor total solicitado para o requerente de honorários contratuais**, deverá constar somente o valor total devido àquele beneficiário cadastrado;

- 9- **Valor principal do requerente de honorários contratuais:** preencher somente com o valor referente ao principal dos honorários contratuais daquele beneficiário mencionado, ou seja, valor principal extraído do campo valor total solicitado para o requerente de honorários contratuais;
- 10- **Valor dos juros do requerente de honorários contratuais:** preencher somente com o valor referente aos juros dos honorários contratuais daquele beneficiário mencionado, ou seja, apenas o valor dos juros referentes ao valor devido ao requerente dos honorários contratuais;
- 11- Na existência de mais de um contratual, repetir os campos acima para quantos contratuais forem necessários;
- 12- **Importante:** a soma do campo de valor total solicitado para o requerente com os campos de valor total solicitado para o requerente de honorários contratuais (quantos houver), deverá ser igual ao valor colocado no campo valor total requisitado no ofício; o mesmo serve para a soma dos valores principais e para o valor dos juros. Ou seja, os valores desmembrados em principal e juros, devem bater com o total de cada requerente; a soma dos valores requisitados para cada requerente deve bater com o total do ofício; e cada parcela, principal e juros, também devem bater entre elas;
- 13- Quanto aos campos de referência que antigamente tinham que ser preenchidos, não mais serão habilitados para preenchimento, **não havendo mais requisição em separado para os honorários contratuais**;
- 14- Principalmente para as varas estaduais, informamos que a partir de agora somente serão aceitos processos originários de execução com a numeração de 20 dígitos. Processos com 10 dígitos, somente serão aceitos no cadastro de processos anteriores, como nas redistribuições;
- 15- Finalmente, informamos que houve atualização da plataforma do PrecWeb, estando o sistema citado totalmente repaginado, motivo pelo qual, encaminhamos o manual de procedimentos da nova plataforma, para conhecimento de como usar suas funcionalidades.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Subsecretaria dos Feitos da Presidência

E-mail: precatoriotrf3@trf3.jus.br